

LEI Nº 1.263/90

"AUTORIZA DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL EM CONSTRUÇÃO NA RUA PREFEITO ANTONIO LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art.1º)-Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar o imóvel comercial em construção, pertencente ao Dr. Gilson Ricas Mota, localizado na Rua Prefeito Antonio Lacerda, nesta cidade.
- Art.2º)-O imóvel a que se refere o artigo primeiro será destinado à implantação do Pronto Socorro Médico-Odontológico ambulatorial do Departamento de Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iúna.
- Art.3º)-O valor da desapropriação será o constante da planília em anexo, orçado em NCZ\$370.000,00(trezentos e setenta mil cruzados novos).
- Art.4º)-Tanto quanto for possível far-se-á a desapropriação por meios amigáveis.
- Art.5º)-Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, advirão de verba própria consignada no orçamento Municipal do fluente exercício.
- Art.6º)-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a agilizar o término da obra do prédio do Pronto Socorro Médico-Odontológico Ambulatorial Municipal a fim de que possa estar em funcionamento em 90 dias.
- Art.7º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



...

Art.8º)-Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IUNA, ESTADO DO ESPÍ-
RITO SANTO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE MIL NO
VECENTOS E NOVENTA(09.02.90).



WELINGTON FIRMINO DO CARMO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Gabinete aos nove dias'
do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa(09.02.90)
e Publicada no Jornal nº.66



HERON DORNITH ALCURE
CHEFE DE GABINETE